



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
013/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ E O CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE
REGISTROS PÚBLICOS - GUEDES DE
OLIVEIRA PARA REALIZAÇÃO DOS
EVENTOS DE CASAMENTO COMUNITÁRIO
DO TJPA

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ com sede na Avenida Almirante Barroso, nº: 3080, Bairro do Souza, Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, neste ato representado por sua Presidente Desembargadora MARIA DE NAZARE GOUVEIA DOS SANTOS, matrícula PA1309, residente e domiciliada nesta cidade de Belém e pela Desembargadora DAHIL PARAENSE DE SOUZA, Coordenadora do NUPEMEC, matrícula PA426; e o CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTROS CIVIL - GUEDES DE OLIVEIRA, pessoa jurídica, estabelecida na Travessa Soares Carneiro, 699-A, Belém/PA, neste ato representado por sua Oficiala em exercício, a Dra. LUIZIANA MARIA HENDERSON GUEDES DE OLIVEIRA, portadora da carteira de identidade nº 44XXX55 CP/PA e CPF nº 262.XXX.XXX-04, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, neste ato acordam e ajustam celebrar o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante cláusulas e condições que seguem com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei Federal nº 8.066 de 21 de junho de 1993, e alterações:

CONSIDERANDO o regramento oriundo da conjugação da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos, com os dispositivos constante da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil - CPC);

CONSIDERANDO os termos do art. 5º, IV, da Resolução nº 23, de 12 de dezembro de 2018, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC) e dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos (CEJUSC);

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução 125/2010 CNJ, a prerrogativa do NUPEMEC e dos CEJUSCs para realização de ações de cidadania;

DAHIL



TJPA/NEV/0222218A



Assinado com senha por MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS.
Use 3697835.24607824-7396 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3697835.24607824-7396>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 27/03/2023 12:04



Assinado com senha por DAHIL PARAENSE DE SOUZA.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3697835.24607824-7396 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3697835.24607824-7396>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 10/07/2023 12:57



TJPA/PRO202302552V01



TJPA/PRO202302552V01



Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3697835.24687167-5828 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3697835.24687167-5828>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2023 19:33





CONSIDERANDO que os casamentos comunitários realizados pelo NUPEMEC visa atender o público de baixa renda, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 1.527 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil - CC), que regulamenta a obrigatoriedade de publicação do edital contendo o nome dos nubentes,

CONSIDERANDO a decisão da presidência do TJPá no expediente TJPá-MEM-2022/45574, que autorizou excepcionalmente a publicação do Casamento Comunitário do TJPá pelo Cartório do 2º Ofício de Registro Civil e apontou a necessidade de buscar parceria para garantir a gratuidade do serviço, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto regulamentar a cooperação entre os participantes para garantir a realização dos eventos de Casamento Comunitário, presenciais ou virtuais, como ações de cidadania do TJPá por meio do NUPEMEC e seus CEJUSCs.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo primeiro - Compete ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará:

1. Autorizar a publicação dos editais dos Casamentos Comunitários promovidos pelo TJPá no Diário de Justiça do Estado do Pará - DJe em parceria com o Cartório do 2º Ofício de Registro Civil - Guedes de Oliveira.
2. Publicar de portaria de designação dos magistrados para realização da cerimônia civil do casamento comunitário;
3. Disponibilizar espaço nas dependências do Poder Judiciário, ou em local autorizado pela Presidência do TJPá, com estrutura de gravação e transmissão pela internet, bem como recursos de áudio e vídeo, para a realização da cerimônia civil.

Parágrafo segundo - Compete ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC e aos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC:

1. Designar a data de realização da cerimônia do casamento, como eventos das Semanas Estadual e Nacional de Conciliação;
2. Publicar o formulário de inscrições on-line no Portal TJPá, com pelo menos 80 vagas;
3. Analisar previamente os documentos enviados pelos interessados e selecionar os casais que atenderem os requisitos propostos;
4. Encaminhar a lista de interessados ao cartório parceiro, por meio do endereço eletrônico casamentos@quedesdaoliveira.com.br;
5. Promover a interlocução com os nubentes interessados para orientações



Assinado com senha por MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Use 3670197.24312979-6322 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3670197.24312979-6322>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 27/06/2023 12:04



TJPANEX4232218A



Assinado com senha por DAHIL PARAENSE DE SOUZA
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3697835.24607824-7396 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3697835.24607824-7396>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 10/07/2023 12:57



TJPAPRO202302552V01



TJPAPRO202302552V01



Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3697835.24687167-5828 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3697835.24687167-5828>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2023 19:33



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

gerais e específicas da cerimônia o casamento comunitário;
6. Indicar e solicitar portaria de designação de magistrados para a presidir a cerimônia civil do casamento comunitário à Presidência do TJPá, de acordo com a quantidade de casais participantes;

Parágrafo Terceiro – Compete aos Cartório do 2º Ofício de Registros Civil – Guedes de Oliveira;

1. Iniciar o processo de habilitação para o casamento dos nubentes selecionados pelo NUPENEC e que tenham apresentado a documentação obrigatória;
2. Indicar a período de comparecimento dos nubentes para apresentação dos documentos e início do processo de habilitação para o casamento;
3. Encaminhar ao setor competente para publicação no DJe do TJPá, o edital eletrônico de proclamas;
4. Processar todas as etapas necessárias a habilitação para o casamento dos nubentes inscritos;
5. Expedir as certidões de casamento dos casais que participantes do Casamento Comunitário do TJPá;
6. Utilizar selos gratuitos nas certidões de casamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação Técnica não implicará em repasse de recursos financeiros, devendo cada uma das partes arcar com eventuais despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá validade de 60 (sessenta) meses, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente à data da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Diante da necessidade de aprimoramento e mediante mútuo acordo entre as partes, o presente termo poderá ser alterado através de termos aditivos, exceto quanto ao seu objeto, passando os mesmos a fazerem parte integrante deste.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

Qualquer dos participantes poderá denunciar o presente Termo de Cooperação Técnica, a qualquer tempo, notificando por escrito a outra parte, com



TJPAPRO202302552V01



Assinado com senha por MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3697835.24607824-7396>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 27/06/2023 12:04



Assinado com senha por DAHIL PARAENSE DE SOUZA.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3697835.24607824-7396 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3697835.24607824-7396>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 10/07/2023 12:57



TJPAPRO202302552V01



TJPAPRO202302552V01



Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3697835.24687167-5828 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3697835.24687167-5828>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2023 19:33



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo, serão efetuados pelo TJPA, através do NUPEMEC e pelo Cartório do 2º Ofício de Registros Públicos – Guedes da Oliveira;

Pelo TJPA - Gestora do Acordo de Cooperação Técnica: Dahil Paraense de Souza.

Peço Cartório Guedes de Oliveira – Luiz Carlos do E. Santo

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

No prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, o presente Termo deverá ser publicado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

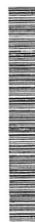
Os casos omissos que surgirem na vigência deste presente Termo de Cooperação serão resolvidos por consenso dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente termo.

E, por estarem ajustados e compromissados, assinam este Termo de Cooperação na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para todos os fins legais.

Belém, 29 de Junho de 2023.



TJPA06062327808A



Assinado com senha por MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Use 3670167.24312976-6322 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3670167.24312976-6322>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 27/06/2023 12:04



Assinado com senha por DAHIL PARAENSE DE SOUZA.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3697835.24607824-7396 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3697835.24607824-7396>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 10/07/2023 12:57



TJPAFRO202302552V01



TJPAFRO202302552V01



Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3697835.24687167-5828 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3697835.24687167-5828>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2023 19:33



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

MARIA DE NAZARÉ GOUVEIA DOS SANTOS
Desembargadora Presidente - TJPA

DAHIL PARAENSE DE SOUZA
Desembargadora Coordenadora do NUPEMEC


LUIZIANA MARIA HENDERSON GUEDES DE OLIVEIRA

Oficiala em Exercício do Cartório do 2º Ofício de Registro Civil - Guedes da Oliveira



Assinado com senha por MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Use 3870197.24312079-8322 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3870197.24312079-8322>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 27/05/2023 12:04



Assinado com senha por DAHIL PARAENSE DE SOUZA.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3697835.24607824-7396 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3697835.24607824-7396>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 10/07/2023 12:57



TJPAFRO202302552V01



Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3697835.24687167-5828 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3697835.24687167-5828>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2023 19:33





PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)

1 - DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Pará
CNPJ: 04.567.897/0001-90
Endereço: Avenida Almirante Barroso, nº 3089
Cidade: Belém
Estado: Pará
CEP: 66.613-710
DDD/Fone: (91)3205-3265
Esfera Administrativa Estadual
Nome do responsável: Maria de Nazaré Gouveia dos Santos
CPF:
RG:
Órgão expedidor: SSP/PA
Cargo/função: Presidente do TJP
Endereço: Avenida Almirante Barroso, nº 3089
Cidade: Belém
Estado: Pará
CEP: 66.613-710

2 - OUTROS PARTICÍPES:

NOME: Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais - 2º Ofício - Guedes de Oliveira
Qualificação: Executor
Esfera administrativa: Estadual
Endereço: Travessa Soares Carneiro, 699-A - Umarizal
CEP: 66.050-520 - Belém - PA

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Casamento Comunitário do TJP
Período de execução: 60 meses
Identificação do Objeto:

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto regulamentar a cooperação entre os partícipes para garantir a realização dos eventos de Casamento Comunitário, presenciais ou virtuais, como ações de cidadania do TJP por meio do NUPEMEC e seus CEJUSCs.

Digitalizado com CamScanner



Assinado com senha por NILCE LONGHI RAMOIA.
Use 3649393.2413347-3652 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3649393.2413347-3652>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/05/2023 11:44



Assinado com senha por MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS.
Use 3670197.24312979-6322 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3670197.24312979-6322>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 11/07/2023 07:44



TJPAPRO202302552V01



TJPAMIEV20232188A



TJPAPRO202302552V01



Autenticado digitalmente por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3697835.24687167-5828 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3697835.24687167-5828>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2023 19:33





Justificativa da proposição:

O Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução nº 125/2010, instituiu a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos de Interesse, que dispõe sobre a criação dos NUFEMECs e CEJUSCs no âmbito de todos os Tribunais de Justiça, bem como dispõe sobre a sua competência, dentre elas a de promover ações de cidadania com intuito de garantir uma sociedade mais justa e pacífica.

Seguindo a mesma filosofia de implantação no âmbito do Estado do Pará, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, criou e regulamentou a atuação do Núcleo Permanente de Métodos Adequados de Solução de Conflitos – NUPEMEC, que dentro suas competências está a de promover parcerias público-privadas para consecução da referida política nacional. Cumpre destacar que o TJPA tem a missão de *realizar a justiça por meio da efetiva prestação jurisdicional e do incentivo à pacificação social, com vistas ao fortalecimento do Estado Democrático de Direito*. Assim, promover ações de cidadania à sociedade carente, bem como disponibilizar serviços que permitam a solução pacífica de conflitos e garantia de direitos, é papel a ser desempenhado pelo TJPA, por meio do NUPEMEC e seus CEJUSCs.

Visando atender a esse viés de responsabilidade social, a propositura do presente acordo de cooperação técnica se justifica em razão da necessidade de formalização da parceria entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por meio de seu NUPEMEC e o Cartório do 2º Ofício de Registro Civil – Guedes de Oliveira para a realização dos casamentos comunitários do TJPA, como ações regulares de cidadania, visando atender a comunidade de baixa renda interessada em regularizar a sua união civil.

Salienta-se também que o presente termo abrangerá todas as etapas do processo de habilitação dos interessados, realização da cerimônia civil e expedição da certidão de casamento aos casais participantes.

4 - OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará:

1. Autorizar a publicação dos editais dos Casamentos Comunitários promovidos pelo TJPA no Diário de Justiça do Estado do Pará – DJe em parceria com o Cartório do 2º Ofício de Registro Civil – Guedes de Oliveira.
2. Publicar de portaria de designação dos magistrados para realização da cerimônia civil do casamento comunitário;
3. Disponer de espaço nas dependências do Poder Judiciário, ou em local autorizado pela Presidência do TJPA, com estrutura de gravação e transmissão pela internet, bem como recursos de áudio e vídeo, para a realização da cerimônia civil.

Digitalizado com CamScanner



Assinado com senha por NILCE LONGHI RAMOA.
Use 3649393.24133347-3652 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3649393.24133347-3652>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/05/2023 11:44



Assinado com senha por MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS.
Use 3670197.24312979-6322 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3670197.24312979-6322>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 11/07/2023 07:44



TJPADES2023106233



TJPAJEM20232188A



TJPAPRO202302552V01



Autenticado digitalmente por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3697835.24687167-5828 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3697835.24687167-5828>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2023 19:33





Assinado com senha por NILCE LONGHI RAMA.
Use 3649839.24133347-3862 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3649839.24133347-3862>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 11/07/2023 14:44



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO – Compete ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC e aos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs:

1. Designar a data de realização da cerimônia do casamento, como evento das Semanas Estadual e Nacional de Conciliação;
2. Publicar e formulário de inscrições on-line no Portal TJPa, com pelo menos 60 vagas;
3. Analisar previamente os documentos enviados pelos interessados e selecionar os casais que atenderam os requisitos propostos;
4. Encaminhar a lista de interessados ao cartório parceiro, por meio do endereço do endereço eletrônico casamentos@nupececdooliveira.com.br;
5. Promover a interlocução com os nubentes interessados para orientações gerais e específicas da cerimônia o casamento comunitário; e
6. Indicar e solicitar portaria de designação de magistrados para a presidir a cerimônia civil do casamento comunitário à Presidência do TJPa, de acordo com a quantidade de casais participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Compete aos Cartório do 2º Ofício de Registros Civil – Guedes de Oliveira:

7. Iniciar o processo de habilitação para o casamento dos nubentes selecionados pelo NUPEMEC e que tenham apresentado a documentação obrigatória;
8. Indicar a período de comparecimento dos nubentes para apresentação dos documentos e início do processo de habilitação para o casamento;
9. Encaminhar ao setor competente para publicação no DJe do TJPa, o edital eletrônico de proclamas;
10. Processar todas as etapas necessárias a habilitação para o casamento dos nubentes inscritos;
11. Expedir as certidões de casamento dos casais que participantes do Casamento Comunitário do TJPa;
12. Utilizar selos gratuitos nas certidões de casamento.

7 - DO PRAZO

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá validade de 60 (sessenta) meses, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente à data da assinatura.

8 - UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Digitalizado com CamScanner



TJPADES2023108263



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3670197.24312979-6322 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3670197.24312979-6322>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 11/07/2023 07:44



TJPAJEM20232188A



TJPAJEM202302552V01



Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3697835.24687167-5828 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3697835.24687167-5828>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2023 19:33





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Unidade Responsável: Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC
Gestor do Acordo de Cooperação Técnica: Dahil Parense de Souza
Fiscal do Participe: Luiz Carlos Carrera do E. Santo

9 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.

Belém, 11 de maio de 2023

Dahil Parense de Souza
DAHIL PARAENSE DE SOUZA

Desembargadora Coordenadora do NUPEMEC

Márcia Maria Bênderson Guedes de Oliveira
MÁRCIA MARIA BÊNDERSON GUEDES DE OLIVEIRA

Oficiala em Exercício do Cartório do 2º Ofício de Registro Civil - Guedes de Oliveira

Digitalizado com CamScanner

Assinado com senha por INICE LONGHI RAMOIA.
Use 3670197.24312979-6322 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3649093.24133347-3862>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 11/05/2023 11:44.



TJPA/MEV20232188A



Assinado com senha por MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS.
Use 3670197.24312979-6322 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3670197.24312979-6322>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 11/07/2023 07:44



TJPA/PRO202302552V01



Autenticado digitalmente por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3697835.24687167-5828 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3697835.24687167-5828>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 12/07/2023 19:33



CONVÊNIO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 013/2023-TJPA//
Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS (NUPEMEC) e o CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTROS CIVIL – GUEDES DE OLIVEIRA //Objeto: Regulamentar a cooperação entre os partícipes para garantir a realização dos eventos de Casamento Comunitário, presenciais ou virtuais, como ações de cidadania do TJPA por meio do NUPEMEC e seus CEJUSCs.// Vigência: pelo prazo de 60 (sessenta) meses, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente à data da assinatura do instrumento.// Recursos: Não haverá repasse de recursos, devendo cada uma das partes arcar com eventuais despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações.// Foro: Belém/PA.// Data da assinatura: 29/06/2023//. Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Gouveia dos Santos – Desembargadora Presidente do TJ/PA

Protocolo: 958088

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO TCMPA TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ EDITAIS DE CONCURSOS PÚBLICOS Nº 001 E 002/2022/TCMPA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

DA ENTREVISTA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO REALIZADA EM 30/06/2023 O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Tv. Magno de Araújo, 474, Telégrafo Sem Fio - Belém - PA, CEP 66113-055, neste ato representado pela COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO TCMPA, designada pelas Portarias nº 172/2022 e 243/2022, em atenção aos termos dos Concursos Públicos n.º 001 e 002/2022/TCMPA, informa aos(as) candidatos(as) dos certames, por intermédio do presente EDITAL, que: CONSIDERANDO o 2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO, publicado em 23/06/2023, destinado a fixação de local, data e horário, para a submissão dos candidatos classificados e não aprovados nos citados concursos públicos do TCMPA, visando a realização de entrevista de heteroidentificação (raça/cor), para os cargos de Auditor de Controle Externo, Técnico de Controle Externo e Conselheiro Substituto; CONSIDERANDO as entrevistas realizadas na sede do TCMPA, em 30/06/2023, pela Comissão de Coordenação de Concurso Público e da Banca Examinadora (INSTITUTO CONSULPAM), destinadas à verificação de heteroidentificação dos candidatos classificados e não aprovados; CONSIDERANDO que do montante de 106 (cento e seis) candidatos convocados, foram registradas as presenças e entrevistas do total de 65 (sessenta e cinco), comportando na desistência de um total de 41 (quarenta e um) candidatos às vagas destinada a cota de raça/cor, sem prejuízo de suas respectivas manutenções na ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.16 do Edital.

DECIDE e INFORMA que os candidatos abaixo enumerados cumpriram com as exigências de heteroidentificação, conforme avaliação das características fenotípicas ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação (v.g. cor da pele, cabelo, lábios, olhos e nariz), balizado nos critérios do IBGE:

a) Cargo AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ÁREA JURÍDICA:

01. ANANDA ABOIM PEREIRA MACHADO, Inscrição 27620;
02. EVANDRO FERNANDES CORDEIRO JUNIOR, Inscrição 20276;
03. RENNAN VICTOR DOS SANTOS CUNHA, Inscrição 23129;
04. GERSON DOS SANTOS MAIA, Inscrição 33220;
05. SILAS GONÇALVES DOS REIS, Inscrição 39735;
06. LEILA MOITINHO BENTES, Inscrição 36864;
07. BRUNA CORREA DA SILVA, Inscrição 26709;
08. ARTHUR GRANHEN BRANDÃO DA COSTA, Inscrição 40324;
09. BELARDIM BERTON LOPES ARAÚJO, Inscrição 27328;
10. ANTONIO MARIO SOUZA DE ALMEIDA, Inscrição 40064;
11. ANA CLARA BRASIL TEIXEIRA, Inscrição 34520;
12. FABIO EDUARDO PEREIRA MENDES, Inscrição 27653;
13. PAULO HENRIQUE CARNEIRO DE CASTRO, Inscrição 40589;
14. JOICE KELLY FERREIRA RODRIGUES, Inscrição 34833;
15. ADISLAYNEER KAYRA FIGUEIREDO DA GAMA, Inscrição 25617;
16. MARCEL FERREIRA MIRANDA, Inscrição 34836;
17. DILMA OLIVEIRA DO CARMO, Inscrição 41794;
18. JEFFERSON FERREIRA COELHO, Inscrição 41794;

b) Cargo AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ÁREA CONTÁBIL:

19. ESTEVAO SOUSA DA CRUZ, Inscrição 30101;
20. ISABELE JAÍNE MORAISS GOMES, Inscrição 24020;
21. HILDA DA FONSECA DUARTE CAETANO, Inscrição 20647;
22. EMANUEL NAZARENO OLIVA DA SILVA JUNIOR, Inscrição 37352;
23. VALDENILSON SOUZA SANTOS, Inscrição 26916;
24. FABIO PEREIRA DE FREITAS, Inscrição 39995;
25. JOHN LINCON DA SILVA NEVES, Inscrição 22478;
26. MARCELO DOS SANTOS, Inscrição 22497;
27. RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA, Inscrição 22354;
28. SUELENE DOS ANJOS SILVA COELHO, Inscrição 39357;
29. MÁRCIO DE LIMA VIEIRA, Inscrição 33037;
30. THALITA EDNA AGUIAR DOS REIS, Inscrição 36349;
31. MICHELLE LUIZA SANTOS DE ARAUJO, Inscrição 20344;
32. MARCOS VENÍCIO MENDES DE CARVALHO, Inscrição 27914.

c) Cargo AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ÁREA DE GOVERNANÇA PÚBLICA

33. NATARA VIDEIRA DOS SANTOS, Inscrição 36081;
34. LUANA ABREU DE OLIVEIRA, Inscrição 20843;
35. MARLISON RAMON GOMES NUNES, Inscrição 32349;
36. LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, Inscrição 22271;
37. MARCELO ROBSON SILVA VILELA, Inscrição 36716;
38. LUCAS DIOGO RODRIGUES DA SILVA, Inscrição 24352;
39. GLEICIANE SCHUPP DE SENA MESQUITA, Inscrição 23035;
40. BRUNO SIQUEIRA DE SOUZA, Inscrição 23834;
41. ALINNE LORRANY GOMES DOS SANTOS, Inscrição 33374;
42. ROBERTO JUNIOR DE OLIVEIRA ROCHA, Inscrição 21604.

LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Ratifica o Convênio ICMS nº 76, de 31 de maio de 2023, que altera o Convênio ICMS nº 15/23, que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com gasolina e etanol anidro combustível, nos termos da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022, e estabelece procedimentos para o controle, apuração, repasse e dedução do imposto.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica ratificado o convênio, a seguir indicado, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ):

I - Convênio ICMS nº 76/2023, nos termos do art. 4º, da Lei nº 5.530, de 13/01/1989, com redação dada pela Lei nº 9.389, de 16/12/2021.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO CABANAGEM, PLENÁRIO NEWTON MIRANDA, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 27 DE JUNHO DE 2023.

DEPUTADO FRANCISCO MELO (CHICÃO)

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

DEPUTADA CILENE COUTO

DEPUTADO ELIAS SANTIAGO

1ª Secretária

2º Secretário

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 89, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Altera o inciso III e alíneas "a" e "b" do § 3º do art. 278 da Constituição do Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1º A Constituição do Estado do Pará passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 278.

.....

§ 3º Integram o Sistema Estadual de Educação, nos termos da lei:

.....

III - os conselhos escolares são colegiados de organização democrática e constituição paritária e participativa dos diversos segmentos da comunidade escolar, possuindo natureza consultiva, avaliativa e fiscalizadora, atuando em assuntos referentes à gestão pedagógica e administrativa da Unidade Escolar, observado o seguinte:

a) terão seu funcionamento regulado em lei específica;

b) fica o Poder Executivo obrigado a nomear o diretor da escola dentre os integrantes de lista triplíce encaminhada pela Secretaria de Estado de Educação.

.....

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, PLENÁRIO NEWTON MIRANDA, 27 DE JUNHO DE 2023.

DEPUTADO FRANCISCO MELO (CHICÃO) Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará	
DEPUTADO LUTH REBELO 1º Vice-Presidente	DEPUTADO GUSTAVO SEFFER 2º Vice-Presidente
DEPUTADA CILENE COUTO 1ª Secretária	DEPUTADO ELIAS SANTIAGO 2º Secretário
DEPUTADO ADRIANO COELHO 3º Secretário	DEPUTADO AVELTTON SOUZA 4º Secretário

Protocolo: 958398

